



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO
Em 15/04/2025
Cristiano Lima
Câmara Municipal de Açailândia

LEI MUNICIPAL Nº 781, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL AFRO AFIXIRÊ, RUA BOM JESUS, Nº 576, SALA I, CENTRO, CEP: 65.930-000, AÇAILÂNDIA-MA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO CULTURAL AFRO AFIXIRÊ – designado como “GRUPO AFRO AFIXIRÊ”, doravante denominado por ACAA, fundada em 28 de fevereiro de 2007, com atuação predominante a dança de matriz africana, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de Associação Civil sem fins lucrativos, com personalidade própria, gozando de autonomia patrimonial, financeira e administrativa, com duração por tempo indeterminado, sendo regido pelo presente Estatuto, pelo Código civil e legislação esparsa aplicável e pertinente. Tendo, como CNPJ: 54.316.657/0001-91, sede e foro a cidade de Açailândia, estado do Maranhão, com endereço provisório na rua Bom Jesus, 576, sala I, centro, CEP: 65.930-000.

Art. 2º. A ACAA, representa todas as pessoas dançarinas, brincantes, diretoras, participantes de produção e teatro da associação, associadas fundadoras, associadas colaboradoras, associadas investidoras e demais participantes dos grupos filiados a associação do município de Açailândia – MA.

Art. 3º. A ACAA tem os seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância social, visando:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

- I. Realizar atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
- II. Promover atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- III. Promover o ensino de dança;
- IV. Promover o ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (oficinas teórica e prática de teatro, dança e outros);
- V. Fomentar a produção de espetáculos de dança;
- VI. Promover atividades de associações de defesa de direitos sociais;
- VII. Promover atividades associativas não especificadas anteriormente. Parágrafo primeiro: Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com e sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo primeiro. Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com e sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo segundo. E exercerá as seguintes atividades:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

- I. CNAE 94.93-6/00 – Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
- II. CNAE 85.50-3/02 – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- III. CNAE 85.92-9/01 Ensino de dança;
- IV. CNAE 85.92-9/99 – Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (oficinas teórica e prática de teatro, dança e outros);
- V. CNAE 90.01-9/03 – Produção de espetáculos de dança;
- VI. CNAE 94.30-8/00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
- VII. CNAE 94.99-5/00 – Atividades associativas não especificadas anteriormente.

Art. 4º. A ACAA tem duração ilimitada, podendo ser dissolvida por decisão da maioria absoluta de seus associados, situação em que os seus bens deverão ser destinados à entidade congênere.

Art. 5º. Para a consecução do seu objeto, a ACAA poderá:

- I. Adquirir ou alugar os imóveis necessários as suas instalações administrativas;
- II. Manter serviços próprios descritos neste estatuto ou realizar parcerias com este objetivo, com qualquer entidade pública ou privada;
- III. Filiar-se a outras entidades congêneres, em nível regional, estadual ou internacional, sem perder sua individualidade e poder de decisão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

BENJAMIM DE OLIVEIRA:782253
37972

Assinado de forma digital por
BENJAMIM DE
OLIVEIRA:78225337972
Dados: 2025.04.10 14:35:32
-03'00'

BENJAMIM DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal